



**LEI Nº. 1104/2006**

***AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR  
DESPESAS DE PASSAGENS, HOSPEDAGEM  
E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com passagem, hospedagem e alimentação para realização de viagem dos idosos que freqüentam o Centro de Convivência “Frei Alaor dos Santos”, no valor máximo de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 21 de novembro de 2006.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal